AUTÓGRAFO Nº 150/2021

Redação Final do Projeto de Lei Nº 132/2021 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter contratação temporária e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a manter a contração temporária, do seguinte Cargo:

I - 01 (um) Professor de Área II - Geografia, contratado através da Lei Municipal nº 4.840, de 16 de dezembro de 2020, prorrogando até 04 de dezembro de 2022.

II – 01 (um) Monitor Educacional e Social 30h, contratado através da Lei Municipal nº 4.841, de 16 de dezembro de 2020, prorrogando até 28 de dezembro de 2022.

III – 01 (um) Professor de Área II - Matemática, contratado através da Lei Municipal nº 4.840, de 16 de dezembro de 2020, prorrogando até 20 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 15 de dezembro de 2021.

João Pedro F. F. Pazuch Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul